



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N.º 1110/2010

Dispõe sobre o remanejamento do sistema de lazer do bairro Morada do Sol e dá outras providências correlatas.

**APARECIDO GOULART**, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Rubinéia autorizado a desafetar o Sistema de Lazer do bairro Morada do Sol, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul sob n.º 15.059, conforme descrições a seguir:

I - Parte 1: Inicia-se na Rua Henriqueta Lisboa, esquina com a Avenida Guimarães Rosa, daí segue em reta na distância de 104,85 metros confrontando pela frente com a Rua Henriqueta Lisboa, daí vira à direita e segue em reta na distância de 22,00 metros confrontando pelo lado direito com Sebastiana Tavares Rocha, daí vira à direita e segue na distância de 84,35 metros confrontando pelo fundo com o Sistema de Lazer, daí vira à direita e segue em reta ainda pelos fundos na distância de 14,80 metros, vira à esquerda e segue em reta de 6,60 metros confrontando com área da Prefeitura Municipal, daí vira à direita e segue na reta na distância de 17,00 metros confrontando pelo lado esquerdo com a Avenida Guimarães Rosa, encontrando o ponto inicial, perfazendo uma área de 2.239,50 m<sup>2</sup>.

II – Parte 2: Inicia-se na Rua Henriqueta Lisboa, esquina com a Avenida Guimarães Rosa, daí segue em reta na distância de 17,00 metros confrontando pela lateral direita com a Avenida Guimarães Rosa, daí vira à direita e segue em reta na distância de 98,00 metros confrontando pelo fundo com área da Prefeitura Municipal de Rubinéia, daí vira à direita e segue na distância de 17,00 metros confrontando pelo lado esquerdo com José de Souza e outros, daí vira à direita e segue em reta na distância de 98,00 metros, confrontando pela frente com a Rua Henriqueta Lisboa, encontrando o ponto inicial, perfazendo uma área de 1.666,00 m<sup>2</sup>.

Art. 3º. Fica criada o novo Sistema de Lazer do bairro Morada do Sol, perfazendo uma área total de 4.692,26 m<sup>2</sup>, conforme descrições a seguir:

I - Parte 1: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite das terras do Sr. Jose de Souza e outros, e no limite da área do loteamento Morada do Sol; deste, segue confrontando com o Sr. Jose de Souza e outros, com o rumo de NO 60°11'50" e na distância de 30,26 m ate o vértice 2, situado no limite da Parte 04, deste segue confrontando com a Parte 04, com o rumo de SO 29°49'00" e na distancia de 96,33 m ate o vértice 3, situado no prolongamento da Avenida Guimarães Rosa (Parte 2), deste segue confrontando com o último, com o rumo de SE 58°46'30" e na distância de 30,26 m ate o vértice 4, situado no limite da área do Loteamento Morada do Sol, deste, segue confrontando com o último, com o rumo de NE 29°49'00" e na distância de 96,35 m ate o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 2.915,50 m<sup>2</sup>.

III – Parte 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite da Avenida Guimarães Rosa, e no limite da área do loteamento Morada do Sol: deste, segue confrontando com o prolongamento da Avenida Guimarães Rosa (Parte 2), com o rumo de NO 58°46'30" e na distância de 30,26 m ate o vértice 2, situado no limite da Parte 04, deste, segue confrontando com a Parte 04, com o rumo de SO 29°49'00" e na distância



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE:(17)3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

de 40,90 m ate o vértice 3, situado no limite das terras de Vermudes Rodrigues da Silva, deste segue confrontando com o último, com o rumo de SE 58°46'30" e na distância de 18,00 m ate o vértice 4, situado no limite da área do Loteamento Morada do Sol, deste, segue confrontando com o último, com o rumo de NE 52° 00'00" e na distância de 42,70 m ate o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 990,00 m2.

III – Prolongamento da Avenida Guimarães Rosa: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, situado no limite da Avenida Guimarães Rosa, e no limite da área Parte 1; deste, segue confrontando com a Parte 1, com o rumo de NO 58°46'30" e na distância de 30,26 m ate o vértice 2, situado no limite da Parte 04, deste, segue confrontando com a Parte 04, com o rumo de SO 29°49'00" e na distância de 26,00 m até o vértice 3, situado no limite da Parte 3, deste segue confrontando com o último, com o rumo de SE 58°46'30" e na distância de 30,26 m ate o vértice 4, situado no limite da Avenida Guimarães Rosa, deste, segue confrontando com o último, com o rumo de NE 29°49'00" e na distância de 26,00 m ate o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 786,76 m2.

Art. 3º. As áreas desafetadas serão destinadas à regularização de residências construídas sobre as mesmas e à agregação em área destinada a lazer.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 26 de março de 2010.

**APARECIDO GOULART**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.**

**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
**Chefe de Gabinete**